ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026	
MODALIDADE	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**
BASE LEGAL	A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTAS COM EXTENSÃO DE 6M, 12M, 18M, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	10/11/2026 às 08:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	26/11/2026 às 18:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	26/11/2026 às 18:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	01/12/2026 às 09:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	01/12/2026 às 09:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)
MODO DE DISPUTA	**ABERTO/FECHADO**
VALOR ESTIMADO	**O ORÇAMENTO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO TEM CARÁTER SIGILOSO, COM BASE NO ARTIGO 24 DA LEI Nº 14.133/2021.**
DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	**PRESIDENTE: CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA** **EQUIPE DE APOIO: LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS E MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS**

ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

(Processo Administrativo n° 046/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, através do Agente de Contratação, denominado Presidente, e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 010/2025, de 03 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para futura e eventual contratação de serviços de engenharia, acercar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Presidente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTAS COM EXTENSÃO DE 6M, 12M, 18M, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.3 O orçamento estimado para esta licitação tem caráter sigiloso, com base no artigo 24 da lei nº 14.133/2021**.**

1.4. A justificativa para a adoção do orçamento estimado sigiloso, considerados os aspectos e as características desta contratação, encontra amparo no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração, desde que motivadamente, conferir caráter sigiloso ao valor estimado da contratação, assegurado o acesso permanente aos órgãos de controle externo e interno.
Funda-se, ainda, no entendimento da Administração de que o sigilo do valor estimado intensifica a competitividade do certame. Ao impedir que os licitantes adotem o valor de referência como parâmetro para a formulação de seus lances, estimula-se a disputa efetiva entre os participantes e reduz-se o risco de propostas artificialmente alinhadas ao teto estimado. Como consequência, amplia-se a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com os princípios da economicidade, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da mesma Lei.
A medida não acarreta qualquer prejuízo aos interessados nem restringe a ampla participação, uma vez que o edital e seus anexos divulgam integralmente os quantitativos, as especificações técnicas e todas as demais informações indispensáveis à elaboração das propostas, permitindo a cada licitante formular sua oferta com plena segurança e de acordo com sua própria estrutura de custos.
Ressalte-se, por fim, que o sigilo é temporário: o orçamento será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de lances (ou da fase de julgamento das propostas), e o valor estimado permanece plenamente disponível aos órgãos de controle, de modo que a medida preserva a transparência e a possibilidade de fiscalização.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, previamente credenciadas no sítio: Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”).

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"),** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA** em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5.1 É de total responsabilidade do licitante a anexação de toda a documentação e declarações exigidas no certamente (proposta de preços e documentação de habilitação), até o prazo máximo estipulado para o recebimento de propostas, acarretando na inabilitação do licitante a ausência de qualquer documento.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"),** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Conforme disciplina o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios a que alude o ITEM **3.6.1** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7. A obtenção de benefícios a que se refere o ITEM 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública ou com o setor privado cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANEXO XI).**

3.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ITENS 3.6 e 3.7.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 5.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca e/ou modelo;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total de itens integrantes de um grupo de itens;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"), E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal BNC;
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);

8.1.5. E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal https://www.bnc.org.br

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. Os licitantes deverão encaminhar, até o prazo máximo estipulado para o recebimento de propostas, nos termos deste Edital, por meio da inserção dos documentos na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Requerimento do Empresário,** no caso de Empresa Individual;
b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
b) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
b.1) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
c) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea** "**c**" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

d) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea** "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

d.4) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2026;

e) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) **Declaração** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.1333/2021, conforme modelo do Anexo II.

h) Declaração de **Elaboração Independente de Proposta** conforme modelo disposto no Anexo VI.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.13.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

c) As demais Sociedades e as Firmas Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo aos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.§2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

- Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

• O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

• O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.}}$$

• O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

• Será habilitada a empresa que apresentar:
a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

• As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

• As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

• As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

d) Certidão de Regularidade Profissional, com a Identificação do Registro do profissional responsável pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante, onde certifica que o profissional identificado se encontra em situação Regular na data de abertura da sessão.

8.13.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

8.13.3 Apresentar **(por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a "compliance" da empresa em caráter excepcional**) a declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:**

a) Em foto / de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;

b) O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos, basta pesquisar em site de pesquisa **(georreferenciar fotos).** Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se deparar com empresas fantasmas.
c) A não apresentação implicara na **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

8.13.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
8.13.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.
8.13.6 As empresas com patrimônio líquido superior a R$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta Concorrência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.14.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.

8.14.2. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU, da região da Sede da Empresa;

8.14.3. Quando a empresa for registrada fora do estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do Contrato.

8.14.4. Para atendimento à **qualificação técnica**: **Comprovante de que possui em seu quadro permanente**, na data prevista para abertura da sessão, como seu **Responsável Técnico**, profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços com características técnicas similares às do objeto do presente Edital;

8.14.5. Qualificação técnico-profissional – comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da sessão, ao menos um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis com a legislação em vigor, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

8.14.6. Declaração formal e expressa da licitante indicando o (s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do **ANEXO X** deste Edital.

8.14.8.1 A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.14.8.2 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

8.14.7. Carta da Empresa Licitante, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
b) Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
d) Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, por intermédio do setor competente;
e) Que manterá na obra, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

8.14.8. Qualquer informação adicional relativa aos serviços, se necessária, poderá ser solicitada à Comissão.

8.14.9. Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

8.15. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

8.16. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

8.17. As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

8.19. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.21. O Agente de Contratação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.22. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.22.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria Municipal de Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.22.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.23. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal https://www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.23.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.24. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.24.1. Os documentos complementares exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação em sede de diligenciamento.

8.25. A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

8.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.centronovo.ma.gov.br.**

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto desta Concorrência Eletrônico será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

10.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

11.1 A licitante vencedora deverá assinar com o município de Centro Novo do Maranhão o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Secretaria Municipal de Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo de execução da obra será em conformidade com o cronograma físico, iniciando a partir da expedição da Ordem de Serviço efetuada pela Secretaria Municipal de Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5. fraudar a licitação
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Centro Novo do Maranhão/MA.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A **IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, no sistema Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.centronovo.ma.gov.br**.
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE;
ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS);
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VII –. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
ANEXO X – DECLARAÇAO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS;
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE;
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO XVI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO.

Centro Novo do Maranhão, 09 de novembro de 2026.

ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O objeto do presente Projeto Básico é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTAS COM EXTENSÃO DE 6M, 12M, 18M, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, atendo as especificações constantes neste Projeto Básico e seus ANEXOS.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

2.1 A contratação para execução do objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais leis pertinentes à matéria.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1 CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

4.1 A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A execução dessa obra encontra justificativa pautada na real necessidade de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, haja vista que carece até o momento de melhores condições viárias. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

5.2 No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

5.3 A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação;
6.2. Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico;

6.3. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
6.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que a fiscalização verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
6.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
6.6. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa;
6.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;
6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos;
6.10. Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização;
6.11. A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
6.12. A contratada deverá garantir as condições de segurança de trabalho no tangente a fornecer e obrigar a usar seus EPI’s, como também garantir os EPC’s necessários.

7. DAS RESPONSABILIDADES DACONTRATANTE

7.1. Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
7.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
7.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico;
7.4. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos no item 09 deste Projeto Básico;
7.5. Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
7.6. Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços;
7.7. Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.

8. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.3. O objeto do presente Projeto Básico será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
8.4. A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal referente aos serviços prestados;
8.5. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não excluem ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.
8.6. O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O objeto será recebido:
a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir da entrega escrita do contratado. Nessa esta etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Projeto Básico. No termo de recebimento provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução dos ajustes.

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.8. Em havendo enfraquecimento do ritmo dos serviços ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a contratante adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contratado, durante o prazo de execução.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10. Conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, só será efetuado o recebimento definitivo dos serviços após a contratada elaborar documento legalmente reconhecido onde o(s) autor(es) ceda(m) os direitos patrimoniais dos projetos elaborados com a ciência de que a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, pode utilizá-los para fim de construção e também poderá efetuar ajustes nos mesmos. A cessão dos direitos incluirá também o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. VALOR ESTIMADO

9.1 O orçamento estimado para esta licitação tem caráter sigiloso, com base no artigo 24 da lei nº 14.133/2021.

9.2 A justificativa para a adoção do orçamento estimado sigiloso, considerados os aspectos e as características desta contratação, encontra amparo no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração, desde que motivadamente, conferir caráter sigiloso ao valor estimado da contratação, assegurado o acesso permanente aos órgãos de controle externo e interno.

Funda-se, ainda, no entendimento da Administração de que o sigilo do valor estimado intensifica a competitividade do certame. Ao impedir que os licitantes adotem o valor de referência como parâmetro para a formulação de seus lances, estimula-se a disputa efetiva entre os participantes e reduz-se o risco de propostas artificialmente alinhadas ao teto estimado. Como consequência, amplia-se a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com os princípios da economicidade, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da mesma Lei.

A medida não acarreta qualquer prejuízo aos interessados nem restringe a ampla participação, uma vez que o edital e seus anexos divulgam integralmente os quantitativos, as especificações técnicas e todas as demais informações indispensáveis à elaboração das propostas, permitindo a cada licitante formular sua oferta com plena segurança e de acordo com sua própria estrutura de custos.

Ressalte-se, por fim, que o sigilo é temporário: o orçamento será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de lances (ou da fase de julgamento das propostas), e o valor estimado permanece plenamente disponível aos órgãos de controle, de modo que a medida preserva a transparência e a possibilidade de fiscalização.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REFERÊNCIA NA ET (ITEM)	UNID	QUANTIDADE POR PONTE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**PONTES DE 6,00 m - Ponte mista TR-68 / concreto armado, 6,00 x 5,00 m, 1 vão(s) - Nº DE PONTES NO LOTE:**		**un**	**4**				
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.1.1	Placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado sobre estrutura de madeira, no modelo do contratante - fornecimento e instalação	9.1	m²	6,00				
1.1.2	Barracão provisório para depósito e escritório da obra, em compensado de madeira, 3,00 x 6,00 m, com piso de concreto magro, cobertura	9.2	un	1,00				

	estanque e porta com cadeado - montagem e desmontagem							
1.1.3	Locação da obra com gabarito contínuo de madeira em torno dos encontros e pilares, a partir de marcos topográficos	9.3	m	44,00				
1.1.4	Mobilização e desmobilização do bate-estaca e da escavadeira hidráulica até o local da ponte, em carreta, inclusive carga, amarração e descarga	9.4	un	1,00				
1.1.5	Demolição da ponte existente em madeira (tabuleiro, longarinas, pilares e arrancamento das estacas), com carga do entulho - medida pela área do tabuleiro	9.5	m²	30,00				
1.1.6	Esgotamento de água das cavas de fundação por bomba submersível - hora de operação	9.6	h	80,00				
1.1.7	Geração de energia elétrica no canteiro por grupo gerador a diesel de 14 kVA, inclusive combustível e operador - hora de operação	9.7	h	107,65				
1.2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							
1.2.1	Administração local da obra (engenheiro responsável, encarregado geral e vigia), medida proporcionalmente à execução física	9.8	mês	4,00				
1.3	**INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES**							
1.3.1	Escavação mecânica das cavas das vigas de coroamento e das sapatas, com escavadeira hidráulica	8.1	m³	40,80				
1.3.2	Lastro de concreto magro sob as vigas de coroamento e as sapatas, preparado no canteiro	2.7	m³	0,90				
1.3.3	Estaca metálica de trilho ferroviário TR-68 (usado classificado ou novo) - fornecimento e cravação com bate-estaca de queda livre e controle de nega	4.1 (4.2)	m	240,00				
1.3.4	Corte de arrasamento das estacas na cota de projeto, a frio, com disco abrasivo ou serra	9.9	un	30,00				
1.3.5	Furação da alma das estacas para os pinos do topo, com furadeira de trilho	9.10	un	60,00				
1.3.6	Emenda de estacas metálicas com duas talas de aço (12,5 x 100 x 640 mm) e dez parafusos M16 de alta resistência, inclusive furação	4.3	un	8,00				
1.3.7	Material metálico não incorporado - sobras do corte das estacas acima da cota de arrasamento (perda de corte)	9.11	kg	5.948,80				
1.4	**MESOESTRUTURA - ENCONTROS E PILARES**							
1.4.1	Concreto estrutural fck 30 MPa preparado no canteiro, com transporte interno e lançamento - encontros, pilares e sapatas	2.1, 2.2, 2.5	m³	44,57				
1.4.2	Vibração do concreto estrutural com vibrador de agulha (imersão) - encontros, pilares e sapatas	9.12	m³	44,57				
1.4.3	Fôrmas planas de madeira compensada plastificada, inclusive montagem, escoramento e desforma - encontros, vigas de coroamento, pilares e sapatas	2.3, 2.4, 2.6	m²	179,68				
1.5	**SUPERESTRUTURA - TABULEIRO MISTO TR-68**							
1.5.1	Estrutura metálica do tabuleiro misto aço-concreto - fornecimento do aço estrutural, corte nas medidas de projeto e montagem (perfis conforme ET)	1.1	kg	10.782,20				
1.5.2	Material metálico não incorporado - sobras resultantes do plano de corte dos elementos do tabuleiro (perda de corte)	9.11	kg	1.385,80				
1.5.3	Furação da alma dos perfis do tabuleiro para as barras transversais N1 (furos Ø22 mm)	1.2	un	435,00				
1.5.4	Fôrma inferior do tabuleiro apoiada nos perfis metálicos, em madeira compensada plastificada, inclusive pendurais e desforma	1.4	m²	25,00				
1.5.5	Fôrmas planas de madeira compensada plastificada, inclusive montagem, escoramento	1.5	m²	3,60				

	e desforma - bordas laterais do tabuleiro							
1.5.6	Concreto estrutural fck 30 MPa preparado no canteiro, com transporte interno e lançamento - laje do tabuleiro (preenchimento entre os perfis)	1.6	m³	8,38				
1.5.7	Vibração do concreto estrutural com vibrador de agulha (imersão) - laje do tabuleiro	9.12	m³	8,38				
1.5.8	Proteção anticorrosiva da face inferior dos perfis do tabuleiro - limpeza por jateamento abrasivo, fundo epóxi e pintura epóxi de acabamento, conforme sistema da ET	1.7	m²	27,40				
1.6	**ARMAÇÃO**							
1.6.1	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - laje do tabuleiro	3.1	kg	449,78				
1.6.2	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - lajes de transição	3.2	kg	1.199,61				
1.6.3	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - cabeceiras dos encontros	3.3	kg	2.439,14				
1.6.4	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - dentes de apoio das lajes de transição	3.4	kg	114,77				
1.6.5	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - alas dos encontros	3.5	kg	2.203,13				
1.6.6	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - vigas de coroamento dos encontros	3.6	kg	632,31				
1.7	**LAJES DE TRANSIÇÃO E JUNTAS**							
1.7.1	Concreto estrutural fck 30 MPa preparado no canteiro, com transporte interno e lançamento - lajes de transição	5.1	m³	9,75				
1.7.2	Vibração do concreto estrutural com vibrador de agulha (imersão) - lajes de transição	9.12	m³	9,75				
1.7.3	Fôrmas planas de madeira compensada plastificada, inclusive montagem, escoramento e desforma - lajes de transição	5.2	m²	6,60				
1.7.4	Lastro de brita graduada compactada sob as lajes de transição (energia modificada)	5.3	m³	2,70				
1.7.5	Selagem da junta entre a laje de transição e a cabeceira com mastique de poliuretano sobre cordão de espuma	5.4	m	9,18				
1.7.6	Aparelho de apoio em elastômero simples (neoprene, 10 mm) no dente da laje de transição - fornecimento e colocação	5.5	m²	2,93				
1.8	**GUARDA-CORPO**							
1.8.1	Guarda-corpo metálico tubular galvanizado com corrimão, conforme projeto - fornecimento e montagem	6.1	m	22,00				
1.8.2	Peças de fixação dos montantes do guarda-corpo na estrutura do tabuleiro (console, talas, flanges e parafusos M16 galvanizados), inclusive furação Ø18 - conjunto	6.2 (1.3)	cj	10,00				
1.9	**DRENAGEM E PROTEÇÃO DOS ENCONTROS**							
1.9.1	Camada drenante de brita no tardoz dos encontros, espalhada e compactada mecanicamente	7.1	m³	28,00				
1.9.2	Manta geotêxtil não tecida para filtro e separação da camada drenante - fornecimento e colocação	7.2	m²	78,00				
1.9.3	Barbacã de PVC Ø75 mm nas cabeceiras e alas, com material filtrante	7.3	un	54,00				
1.9.4	Enrocamento com pedra de mão arrumada para proteção dos encontros e das margens - fornecimento e colocação	7.4, 7.5	m³	56,00				
1.10	**TERRAPLENAGEM DOS ACESSOS**							
1.10.1	Aterro compactado dos acessos junto aos encontros, em solo de jazida, inclusive extração,	8.2	m³	212,80				

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

	carga, transporte e compactação a 100 % do Proctor normal							
1.11	**TRANSPORTE DE MATERIAIS**							
1.11.1	Transporte de materiais a granel (agregados, pedra e entulho) em via não pavimentada - momento de transporte (massa x distância)	9.13	t·km	8.472,21				
1.11.2	Transporte de materiais ensacados e diversos em caminhão de carga seca, em via não pavimentada - momento de transporte (massa x distância)	9.13	t·km	1.058,10				
1.11.3	Transporte de materiais ensacados e diversos em caminhão de carga seca, em rodovia pavimentada - momento de transporte (massa x distância)	9.13	t·km	17.035,35				
1.11.4	Transporte de peças metálicas longas em caminhão com guindaste, em via não pavimentada - momento de transporte (massa x distância)	9.13	t·km	1.030,22				
1.11.5	Transporte de peças metálicas longas em caminhão com guindaste, em rodovia pavimentada - momento de transporte (massa x distância)	9.13	t·km	16.586,61				
1.12	**ENSAIOS, SONDAGENS E CONTROLE TECNOLÓGICO**							
1.12.1	Sondagem de simples reconhecimento à percussão com SPT (ABNT NBR 6484), com relatório e perfil geotécnico - metro perfurado	4.4	m	30,00				
1.12.2	Mobilização e desmobilização da equipe e do equipamento de sondagem, inclusive deslocamentos entre os furos da mesma ponte	9.14	un	1,00				
1.13	**SERVIÇOS FINAIS**							
1.13.1	Limpeza geral da área da obra e dos acessos ao final dos serviços, com remoção de entulhos e sobras	9.15	m²	72,00				
	PREÇO TOTAL POR PONTE (COM BDI) - PONTES DE 6,00 m							
	NÚMERO DE PONTES DE 6,00 m NO LOTE		**un**	**4**				
	SUBTOTAL DO TIPO 1 = PREÇO TOTAL POR PONTE x NÚMERO DE PONTES							
2	**PONTES DE 12,00 m - Ponte mista TR-68 / concreto armado, 12,00 x 5,00 m, 2 vão(s), 1 pilar(es) - Nº DE PONTES NO LOTE:**		**un**	**4**				
2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
2.1.1	Placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado sobre estrutura de madeira, no modelo do contratante - fornecimento e instalação	9.1	m²	6,00				
2.1.2	Barracão provisório para depósito e escritório da obra, em compensado de madeira, 3,00 x 6,00 m, com piso de concreto magro, cobertura estanque e porta com cadeado - montagem e desmontagem	9.2	un	1,00				
2.1.3	Locação da obra com gabarito contínuo de madeira em torno dos encontros e pilares, a partir de marcos topográficos	9.3	m	56,00				
2.1.4	Mobilização e desmobilização do bate-estaca e da escavadeira hidráulica até o local da ponte, em carreta, inclusive carga, amarração e descarga	9.4	un	1,00				
2.1.5	Demolição da ponte existente em madeira (tabuleiro, longarinas, pilares e arrancamento das estacas), com carga do entulho - medida pela área do tabuleiro	9.5	m²	60,00				
2.1.6	Esgotamento de água das cavas de fundação por bomba submersível - hora de operação	9.6	h	120,00				
2.1.7	Geração de energia elétrica no canteiro por grupo gerador a diesel de 14 kVA, inclusive combustível e operador - hora de operação	9.7	h	168,55				
2.2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							
2.2.1	Administração local da obra (engenheiro responsável, encarregado geral e vigia), medida proporcionalmente à execução física	9.8	mês	4,00				

2.3	**INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES**							
2.3.1	Escavação mecânica das cavas das vigas de coroamento e das sapatas, com escavadeira hidráulica	8.1	m³	55,20				
2.3.2	Lastro de concreto magro sob as vigas de coroamento e as sapatas, preparado no canteiro	2.7	m³	1,21				
2.3.3	Estaca metálica de trilho ferroviário TR-68 (usado classificado ou novo) - fornecimento e cravação com bate-estaca de queda livre e controle de nega	4.1 (4.2)	m	280,00				
2.3.4	Corte de arrasamento das estacas na cota de projeto, a frio, com disco abrasivo ou serra	9.9	un	35,00				
2.3.5	Furação da alma das estacas para os pinos do topo, com furadeira de trilho	9.10	un	70,00				
2.3.6	Emenda de estacas metálicas com duas talas de aço (12,5 x 100 x 640 mm) e dez parafusos M16 de alta resistência, inclusive furação	4.3	un	9,00				
2.3.7	Material metálico não incorporado - sobras do corte das estacas acima da cota de arrasamento (perda de corte)	9.11	kg	7.030,40				
2.4	**MESOESTRUTURA - ENCONTROS E PILARES**							
2.4.1	Concreto estrutural fck 30 MPa preparado no canteiro, com transporte interno e lançamento - encontros, pilares e sapatas	2.1, 2.2, 2.5	m³	56,32				
2.4.2	Vibração do concreto estrutural com vibrador de agulha (imersão) - encontros, pilares e sapatas	9.12	m³	56,32				
2.4.3	Fôrmas planas de madeira compensada plastificada, inclusive montagem, escoramento e desforma - encontros, vigas de coroamento, pilares e sapatas	2.3, 2.4, 2.6	m²	225,38				
2.5	**SUPERESTRUTURA - TABULEIRO MISTO TR-68**							
2.5.1	Estrutura metálica do tabuleiro misto aço-concreto - fornecimento do aço estrutural, corte nas medidas de projeto e montagem (perfis conforme ET)	1.1	kg	22.348,56				
2.5.2	Material metálico não incorporado - sobras resultantes do plano de corte dos elementos do tabuleiro (perda de corte)	9.11	kg	1.176,24				
2.5.3	Furação da alma dos perfis do tabuleiro para as barras transversais N1 (furos Ø22 mm)	1.2	un	870,00				
2.5.4	Fôrma inferior do tabuleiro apoiada nos perfis metálicos, em madeira compensada plastificada, inclusive pendurais e desforma	1.4	m²	52,50				
2.5.5	Fôrmas planas de madeira compensada plastificada, inclusive montagem, escoramento e desforma - bordas laterais do tabuleiro	1.5	m²	7,20				
2.5.6	Concreto estrutural fck 30 MPa preparado no canteiro, com transporte interno e lançamento - laje do tabuleiro (preenchimento entre os perfis)	1.6	m³	16,65				
2.5.7	Vibração do concreto estrutural com vibrador de agulha (imersão) - laje do tabuleiro	9.12	m³	16,65				
2.5.8	Proteção anticorrosiva da face inferior dos perfis do tabuleiro - limpeza por jateamento abrasivo, fundo epóxi e pintura epóxi de acabamento, conforme sistema da ET	1.7	m²	57,30				
2.5.9	Junta induzida do tabuleiro sobre os pilares, selada com mastique de poliuretano sobre cordão de espuma	1.8	m	5,00				
2.6	**ARMAÇÃO**							
2.6.1	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - laje do tabuleiro	3.1	kg	924,86				
2.6.2	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - lajes de transição	3.2	kg	1.199,61				
2.6.3	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - cabeceiras	3.3	kg	2.439,14				

	dos encontros							
2.6.4	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - dentes de apoio das lajes de transição	3.4	kg	114,77				
2.6.5	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - alas dos encontros	3.5	kg	2.203,13				
2.6.6	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - vigas de coroamento dos encontros	3.6	kg	632,31				
2.6.7	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - pilares-parede	3.7	kg	813,08				
2.6.8	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - sapatas dos pilares-parede	3.8	kg	193,71				
2.7	**LAJES DE TRANSIÇÃO E JUNTAS**							
2.7.1	Concreto estrutural fck 30 MPa preparado no canteiro, com transporte interno e lançamento - lajes de transição	5.1	m³	9,75				
2.7.2	Vibração do concreto estrutural com vibrador de agulha (imersão) - lajes de transição	9.12	m³	9,75				
2.7.3	Fôrmas planas de madeira compensada plastificada, inclusive montagem, escoramento e desforma - lajes de transição	5.2	m²	6,60				
2.7.4	Lastro de brita graduada compactada sob as lajes de transição (energia modificada)	5.3	m³	2,70				
2.7.5	Selagem da junta entre a laje de transição e a cabeceira com mastique de poliuretano sobre cordão de espuma	5.4	m	9,18				
2.7.6	Aparelho de apoio em elastômero simples (neoprene, 10 mm) no dente da laje de transição - fornecimento e colocação	5.5	m²	2,93				
2.8	**GUARDA-CORPO**							
2.8.1	Guarda-corpo metálico tubular galvanizado com corrimão, conforme projeto - fornecimento e montagem	6.1	m	34,00				
2.8.2	Peças de fixação dos montantes do guarda-corpo na estrutura do tabuleiro (console, talas, flanges e parafusos M16 galvanizados), inclusive furação Ø18 - conjunto	6.2 (1.3)	cj	20,00				
2.9	**DRENAGEM E PROTEÇÃO DOS ENCONTROS**							
2.9.1	Camada drenante de brita no tardoz dos encontros, espalhada e compactada mecanicamente	7.1	m³	28,00				
2.9.2	Manta geotêxtil não tecida para filtro e separação da camada drenante - fornecimento e colocação	7.2	m²	78,00				
2.9.3	Barbacã de PVC Ø75 mm nas cabeceiras e alas, com material filtrante	7.3	un	54,00				
2.9.4	Enrocamento com pedra de mão arrumada para proteção dos encontros e das margens - fornecimento e colocação	7.4, 7.5	m³	72,20				
2.10	**TERRAPLENAGEM DOS ACESSOS**							
2.10.1	Aterro compactado dos acessos junto aos encontros, em solo de jazida, inclusive extração, carga, transporte e compactação a 100 % do Proctor normal	8.2	m³	212,80				
2.11	**TRANSPORTE DE MATERIAIS**							
2.11.1	Transporte de materiais a granel (agregados, pedra e entulho) em via não pavimentada - momento de transporte (massa x distância)	9.13	t·km	10.643,67				
2.11.2	Transporte de materiais ensacados e diversos em caminhão de carga seca, em via não pavimentada - momento de transporte (massa x distância)	9.13	t·km	1.390,46				
2.11.3	Transporte de materiais ensacados e diversos em caminhão de carga seca, em rodovia pavimentada - momento de transporte (massa x	9.13	t·km	22.386,46				

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

	distância)							
2.11.4	Transporte de peças metálicas longas em caminhão com guindaste, em via não pavimentada - momento de transporte (massa x distância)	9.13	t·km	1.484,50				
2.11.5	Transporte de peças metálicas longas em caminhão com guindaste, em rodovia pavimentada - momento de transporte (massa x distância)	9.13	t·km	23.900,39				
2.12	**ENSAIOS, SONDAGENS E CONTROLE TECNOLÓGICO**							
2.12.1	Sondagem de simples reconhecimento à percussão com SPT (ABNT NBR 6484), com relatório e perfil geotécnico - metro perfurado	4.4	m	30,00				
2.12.2	Mobilização e desmobilização da equipe e do equipamento de sondagem, inclusive deslocamentos entre os furos da mesma ponte	9.14	un	1,00				
2.13	**SERVIÇOS FINAIS**							
2.13.1	Limpeza geral da área da obra e dos acessos ao final dos serviços, com remoção de entulhos e sobras	9.15	m²	108,00				
	PREÇO TOTAL POR PONTE (COM BDI) - PONTES DE 12,00 m							
	NÚMERO DE PONTES DE 12,00 m NO LOTE		**un**	**4**				
	SUBTOTAL DO TIPO 2 = PREÇO TOTAL POR PONTE x NÚMERO DE PONTES							
3	**PONTE DE 18,00 m - Ponte mista TR-68 / concreto armado, 18,00 x 5,00 m, 3 vão(s), 2 pilar(es) - Nº DE PONTES NO LOTE:**		**un**	**1**				
3.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
3.1.1	Placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado sobre estrutura de madeira, no modelo do contratante - fornecimento e instalação	9.1	m²	6,00				
3.1.2	Barracão provisório para depósito e escritório da obra, em compensado de madeira, 3,00 x 6,00 m, com piso de concreto magro, cobertura estanque e porta com cadeado - montagem e desmontagem	9.2	un	1,00				
3.1.3	Locação da obra com gabarito contínuo de madeira em torno dos encontros e pilares, a partir de marcos topográficos	9.3	m	68,00				
3.1.4	Mobilização e desmobilização do bate-estaca e da escavadeira hidráulica até o local da ponte, em carreta, inclusive carga, amarração e descarga	9.4	un	1,00				
3.1.5	Demolição da ponte existente em madeira (tabuleiro, longarinas, pilares e arrancamento das estacas), com carga do entulho - medida pela área do tabuleiro	9.5	m²	90,00				
3.1.6	Esgotamento de água das cavas de fundação por bomba submersível - hora de operação	9.6	h	160,00				
3.1.7	Geração de energia elétrica no canteiro por grupo gerador a diesel de 14 kVA, inclusive combustível e operador - hora de operação	9.7	h	230,61				
3.2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							
3.2.1	Administração local da obra (engenheiro responsável, encarregado geral e vigia), medida proporcionalmente à execução física	9.8	mês	4,00				
3.3	**INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES**							
3.3.1	Escavação mecânica das cavas das vigas de coroamento e das sapatas, com escavadeira hidráulica	8.1	m³	69,60				
3.3.2	Lastro de concreto magro sob as vigas de coroamento e as sapatas, preparado no canteiro	2.7	m³	1,52				
3.3.3	Estaca metálica de trilho ferroviário TR-68 (usado classificado ou novo) - fornecimento e cravação com bate-estaca de queda livre e controle de nega	4.1 (4.2)	m	320,00				
3.3.4	Corte de arrasamento das estacas na cota de projeto, a frio, com disco abrasivo ou serra	9.9	un	40,00				

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

3.3.5	Furação da alma das estacas para os pinos do topo, com furadeira de trilho	9.10	un	80,00				
3.3.6	Emenda de estacas metálicas com duas talas de aço (12,5 x 100 x 640 mm) e dez parafusos M16 de alta resistência, inclusive furação	4.3	un	10,00				
3.3.7	Material metálico não incorporado - sobras do corte das estacas acima da cota de arrasamento (perda de corte)	9.11	kg	8.112,00				
3.4	**MESOESTRUTURA - ENCONTROS E PILARES**							
3.4.1	Concreto estrutural fck 30 MPa preparado no canteiro, com transporte interno e lançamento - encontros, pilares e sapatas	2.1, 2.2, 2.5	m³	68,07				
3.4.2	Vibração do concreto estrutural com vibrador de agulha (imersão) - encontros, pilares e sapatas	9.12	m³	68,07				
3.4.3	Fôrmas planas de madeira compensada plastificada, inclusive montagem, escoramento e desforma - encontros, vigas de coroamento, pilares e sapatas	2.3, 2.4, 2.6	m²	271,08				
3.5	**SUPERESTRUTURA - TABULEIRO MISTO TR-68**							
3.5.1	Estrutura metálica do tabuleiro misto aço-concreto - fornecimento do aço estrutural, corte nas medidas de projeto e montagem (perfis conforme ET)	1.1	kg	33.914,92				
3.5.2	Material metálico não incorporado - sobras resultantes do plano de corte dos elementos do tabuleiro (perda de corte)	9.11	kg	1.777,88				
3.5.3	Furação da alma dos perfis do tabuleiro para as barras transversais N1 (furos Ø22 mm)	1.2	un	1.334,00				
3.5.4	Fôrma inferior do tabuleiro apoiada nos perfis metálicos, em madeira compensada plastificada, inclusive pendurais e desforma	1.4	m²	80,00				
3.5.5	Fôrmas planas de madeira compensada plastificada, inclusive montagem, escoramento e desforma - bordas laterais do tabuleiro	1.5	m²	10,80				
3.5.6	Concreto estrutural fck 30 MPa preparado no canteiro, com transporte interno e lançamento - laje do tabuleiro (preenchimento entre os perfis)	1.6	m³	24,93				
3.5.7	Vibração do concreto estrutural com vibrador de agulha (imersão) - laje do tabuleiro	9.12	m³	24,93				
3.5.8	Proteção anticorrosiva da face inferior dos perfis do tabuleiro - limpeza por jateamento abrasivo, fundo epóxi e pintura epóxi de acabamento, conforme sistema da ET	1.7	m²	87,20				
3.5.9	Junta induzida do tabuleiro sobre os pilares, selada com mastique de poliuretano sobre cordão de espuma	1.8	m	10,00				
3.6	**ARMAÇÃO**							
3.6.1	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - laje do tabuleiro	3.1	kg	1.407,67				
3.6.2	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - lajes de transição	3.2	kg	1.199,61				
3.6.3	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - cabeceiras dos encontros	3.3	kg	2.439,14				
3.6.4	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - dentes de apoio das lajes de transição	3.4	kg	114,77				
3.6.5	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - alas dos encontros	3.5	kg	2.203,13				
3.6.6	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - vigas de coroamento dos encontros	3.6	kg	632,31				
3.6.7	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - pilares-	3.7	kg	1.626,16				

	parede							
3.6.8	Aço CA-50 para concreto armado - corte, dobra e colocação, inclusive fornecimento - sapatas dos pilares-parede	3.8	kg	387,41				
3.7	**LAJES DE TRANSIÇÃO E JUNTAS**							
3.7.1	Concreto estrutural fck 30 MPa preparado no canteiro, com transporte interno e lançamento - lajes de transição	5.1	m³	9,75				
3.7.2	Vibração do concreto estrutural com vibrador de agulha (imersão) - lajes de transição	9.12	m³	9,75				
3.7.3	Fôrmas planas de madeira compensada plastificada, inclusive montagem, escoramento e desforma - lajes de transição	5.2	m²	6,60				
3.7.4	Lastro de brita graduada compactada sob as lajes de transição (energia modificada)	5.3	m³	2,70				
3.7.5	Selagem da junta entre a laje de transição e a cabeceira com mastique de poliuretano sobre cordão de espuma	5.4	m	9,18				
3.7.6	Aparelho de apoio em elastômero simples (neoprene, 10 mm) no dente da laje de transição - fornecimento e colocação	5.5	m²	2,93				
3.8	**GUARDA-CORPO**							
3.8.1	Guarda-corpo metálico tubular galvanizado com corrimão, conforme projeto - fornecimento e montagem	6.1	m	46,00				
3.8.2	Peças de fixação dos montantes do guarda-corpo na estrutura do tabuleiro (console, talas, flanges e parafusos M16 galvanizados), inclusive furação Ø18 - conjunto	6.2 (1.3)	cj	30,00				
3.9	**DRENAGEM E PROTEÇÃO DOS ENCONTROS**							
3.9.1	Camada drenante de brita no tardoz dos encontros, espalhada e compactada mecanicamente	7.1	m³	28,00				
3.9.2	Manta geotêxtil não tecida para filtro e separação da camada drenante - fornecimento e colocação	7.2	m²	78,00				
3.9.3	Barbacã de PVC Ø75 mm nas cabeceiras e alas, com material filtrante	7.3	un	54,00				
3.9.4	Enrocamento com pedra de mão arrumada para proteção dos encontros e das margens - fornecimento e colocação	7.4, 7.5	m³	88,40				
3.10	**TERRAPLENAGEM DOS ACESSOS**							
3.10.1	Aterro compactado dos acessos junto aos encontros, em solo de jazida, inclusive extração, carga, transporte e compactação a 100 % do Proctor normal	8.2	m³	212,80				
3.11	**TRANSPORTE DE MATERIAIS**							
3.11.1	Transporte de materiais a granel (agregados, pedra e entulho) em via não pavimentada - momento de transporte (massa x distância)	9.13	t·km	12.815,72				
3.11.2	Transporte de materiais ensacados e diversos em caminhão de carga seca, em via não pavimentada - momento de transporte (massa x distância)	9.13	t·km	1.723,20				
3.11.3	Transporte de materiais ensacados e diversos em caminhão de carga seca, em rodovia pavimentada - momento de transporte (massa x distância)	9.13	t·km	27.743,45				
3.11.4	Transporte de peças metálicas longas em caminhão com guindaste, em via não pavimentada - momento de transporte (massa x distância)	9.13	t·km	1.963,10				
3.11.5	Transporte de peças metálicas longas em caminhão com guindaste, em rodovia pavimentada - momento de transporte (massa x distância)	9.13	t·km	31.605,97				
3.12	**ENSAIOS, SONDAGENS E CONTROLE TECNOLÓGICO**							
3.12.1	Sondagem de simples reconhecimento à	4.4	m	30,00				

	percussão com SPT (ABNT NBR 6484), com relatório e perfil geotécnico - metro perfurado							
3.12.2	Mobilização e desmobilização da equipe e do equipamento de sondagem, inclusive deslocamentos entre os furos da mesma ponte	9.14	un	1,00				
3.13	**SERVIÇOS FINAIS**							
3.13.1	Limpeza geral da área da obra e dos acessos ao final dos serviços, com remoção de entulhos e sobras	9.15	m²	144,00				
	PREÇO TOTAL POR PONTE (COM BDI) - PONTE DE 18,00 m							
	NÚMERO DE PONTES DE 18,00 m NO LOTE		**un**	**1**				
	SUBTOTAL DO TIPO 3 = PREÇO TOTAL POR PONTE x NÚMERO DE PONTES							
	TOTAL DO LOTE = Σ SUBTOTAIS DOS TIPOS (1 + 2 + 3)							
	CONFERÊNCIA: PREÇO GLOBAL DO LOTE (aba PLANILHA GLOBAL DO LOTE) - igual ao total do lote							
	DIFERENÇA (deve ser zero)							

10. CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

a) Cronograma de desembolso: o Setor Financeiro da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
b) Cronograma financeiro: o cronograma financeiro apresentado pela Licitante deve atender às exigências deste Projeto Básico e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de Licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com cronograma de desembolso existente. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser feito através de boletim de medição acompanhado da memória de cálculo, conforme os serviços realizados devidamente aprovados pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**;
11.2. A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura, através de crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Medição, Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada;
11.3. A Contratada deverá apresentar fatura comercial em 02 (duas) vias, acompanhada de Nota Fiscal;
11.4. Ocorrendo atraso na execução dos serviços, por culpa da Contratada, será aplicada a mesma multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor em atraso.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. EXIGÊNCIAS QUANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Certidão de Registro e Quitação Expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia- CREA/MA, em sua plena validade com indicação do objetivo social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 67, da Lei Federal n° 14.133/2021.
13.2. Comprovação, através da Certidão referida no subitem anterior, de possuir em seu quadro permanente, na data de licitação, responsáveis técnicos habilitados na área de engenharia civil, com lotação na empresa devidamente registrada no CREA/MA para execução do serviço;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

13.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente CREA/MA, que comprovem o desempenho de atividade compatível como objetivo deste projeto.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
14.1 Os serviços de construção serão executados de acordo com o cronograma de execução, formulado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, em consonância com a demanda apresentada.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO:
15.1 O Prazo de execução será de **120 (CENTO E VINTE) dias**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.
15.2. O Contrato terá vigência de **240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16. FISCAL DO CONTRATO
16.1 A fiscalização dos serviços será efetuada na forma do disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO
17.1 A descrição da solução como um todo, a análise dos ricos da contratação, bem como de outros requisitos específicos não albergados no presente Projeto Básico, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Risco.

Centro Novo do Maranhão, 20 de outubro de 2026

PROJETO BÁSICO APROVADO POR:

ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°._____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Senhor Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES MISTAS COM EXTENSÃO DE 6M, 12M, 18M, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Projeto Básico (Anexo I).

Nossa Proposta tem preço fixado em R$ (.....) para os serviços, composta e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo dos Fornecimento: Conforme especificado no Edital e Projeto Básico.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência _____ Nº da conta_____ Banco_____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026.

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n° , está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇAO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:_____

CIDADE/ESTADO:_____

CEP:_____

TELEFONE:_____

Nome da empresa

Nome do seu Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**
.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021".

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**, instaurada pelo Município de Centro Novo do Maranhão/MA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026,** da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, que _____ (nome e profissão), CREA nº _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO X

DECLARAÇAO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro para os devidos fins que o Sr. _____, CREA nº _____, responsável técnico da empresa _____, visitou, no dia __ de _____ de 2026, o local onde serão desenvolvidos os serviços, objeto deste Edital, constatando as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, conforme exigido no Edital.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

OU

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Declaro que a empresa _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____com sede na _____ (nº de inscrição)_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da referida Concorrência, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, para fins de cumprimento do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e obtenção do tratamento favorecido às MEs e EPPs previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa **_____,** inscrita no **CNPJ (MF) Nº _____,** estabelecida em **_____,** possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO*

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R$_____

*** CONSIDERA-SE O VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO, EXCLUINDO O JÁ EXECUTADO.**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.
Avenida Juscelino Kubitscheck, s/n°, Centro – CEP: 65.299-000.
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

Referente: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTAS COM EXTENSÃO DE 6M, 12M, 18M, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

Prezados,

Esta empresa **_____,** inscrita no **CNPJ** nº **_____**, vem, por meio desta, manifestamos seu interesse em contratar com esta Secretaria Municipal DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme proposta de preço apresentada em XX de XXX de 2026, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTAS COM EXTENSÃO DE 6M, 12M, 18M, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.
Avenida Juscelino Kubitscheck, s/n°, Centro – CEP: 65.299-000.
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ nº** XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981 e Lei Federal nº 14.133/2021, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa, nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das legislações existentes em mérito.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.
Avenida Juscelino Kubitscheck, s/n°, Centro – CEP: 65.299-000.
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto a Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** sob as penalidades da lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026-CPL**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.
Avenida Juscelino Kubitscheck, s/n°, Centro – CEP: 65.299-000.
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que até apresente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XVI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob n° 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, Processo Administrativo n.º 046/2026, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada XX de XXXXX de 2026, indica como vencedora a empresa XXXXXXXXX, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) **XXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ: XXXXXXX**, localizada na XXXXXXX CEP: XXXXXXX, representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXX**, portador(a) do **RG: XXXXXX** e o **CPF: XXXXX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES MISTAS COM EXTENSÃO DE 6M, 12M, 18M, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Projeto Básico (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**", de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões
6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos
6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
7.4.2.1 Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará as empresas que compõem o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 001/2024.
10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:
11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 001/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
14.4. Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº XXXX/2026 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA	**EMPRESA** **REPRESENTANTE LEGAL**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

	CPF: XXXXXXX

ANEXO XI-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° XXX/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.° 010/2026-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 046/2026.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° XXXX/2026, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro – CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026-CPL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES MISTAS COM EXTENSÃO DE 6M, 12M, 18M, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: XXXXXXX.	
CNPJ: XXXXXX	**Telefone: XXXXXX**
ENDEREÇO: XXXXXXXX	**e-mail: XXXXXXX**

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO					

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA	**EMPRESA** **REPRESENTANTE LEGAL** CPF: XXXXXXX

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONCORRÊNCIA ELERÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XVI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa de direito público interno, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n°, Centro – Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXX,** neste ato representada pelo(a) Secretário(a), o(a) Sr(a)**. XXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do CPF n° XXXXX, e do RG n° XXX SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXX, nacionalidade, portador(a) do CPF n° XXXXXX, e do RG n° XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o CONTRATO, para execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Instrumento, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELERÔNICA Nº 010/2026**, frente ao que refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTAS COM EXTENSÃO DE 6M, 12M, 18M, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA", **na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie,** atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital da Concorrência Eletrônica N.º 010/2026-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor máximo global deste contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA									
ITEM	**CÓDIGO**	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR UNIT COM BDI**	**TOTAL**	**PESO (%)**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

					Total sem BDI				
					Total do BDI				
					Total Geral				

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **XXX (XXX)** dias, com início da execução a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, em observância, aos créditos orçamentários, as necessidades do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, conforme consta no Projeto Básico do presente Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O Prazo de execução será de **XXX (XXXXX)** dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº XXXXXX, agência nº XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, no Banco XXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;

b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato.
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas
i) previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
l) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
m) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
n) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
o) Manter inalterados os preços e condições propostas;
p) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
q) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico, edital ou neste contrato;
d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço efetivamente executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços objeto deste contrato.
h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **os serviços foram realizados de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;

l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
o) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis, salvo a hipótese de sublocação prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE
A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato vincula-se ao Processo do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXX/2026, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) ao Projeto Básico disposto no Anexo I do Edital;
b) à proposta vencedora, datada de XX/XX/2026; e
c) às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão, para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Centro Novo do Maranhão/MA, XX de XXXX de 2026.

Pela CONTRATANTE	**Pela CONTRATADA**
XXXXXXXXXXXX Secretaria Municipal de XXXX	**Representante Legal da Contratada**